



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 619, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ESTIVA GERBI.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Turismo de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

Departamento de Turismo e Cultura

Heitor Correa Dutra, RG nº 48.424.316-0

Elisabete Pereira Guedes, RG nº 20.214.176-7

Departamento de Educação

Franciene Satin Diegues, RG nº 32.255.477-9

Grasielle Nunes dos Santos, RG nº 27.291.853-2

Gabinete da Prefeita

Rogério Bassani, RG nº 27.302.913-7

Karina Antunha Maria, RG nº 22.917.638-0

Câmara Municipal

Celso de Barros, RG 20.348.078

Kelly Souza Vital, RG 46.175.854-4

Comércio

Lenita Dias Jordão, RG nº 45.810.654-9

Aloha Rocha de Azevedo, RG nº 47.095.234-9

Imprensa

Silvio Luiz Massucatto, RG nº 99.845.551

Rafael Tadeu Bertanha, RG nº 44.030.795-8

Pesqueiros

Acassio Altair Gomes, RG nº 14.285.385-9

Alexandre Antonio Massignato Leonello, RG nº 32.535.678-6

Feira Noturna

Daniela dos Santos Leão, RG nº 45.381.735

Renato Flavio Teixeira Leão, RG nº 48.284.862-5

Bares e Restaurantes

Patricia Ribeiro Vaz de Lima, RG nº 28.857.163-0

Peterson Charles Vaz de Lima, RG nº 40.674.935-8

Parque Aquático

Franklin Eduardo Marques, RG nº 26.668.173-6



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

Antônio Fernando Marques, RG nº 85.125.72

Meios de Hospedagens

Amarildo Aparecido Tristão, RG nº 24.877.095-0

Maria Isabel Aparecido Tristão, RG nº 22.259.366-0

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Municipal nº 970, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Turismo de Estiva Gerbi são considerados relevantes para o Município e por eles não perceberem qualquer remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 588 de 03 de setembro de 2020.

Estiva Gerbi, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação, registrado, e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 620 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DR. MARAJOARA

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 000089/2021

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a liberação dos seguintes lotes caucionados 07, 08 e 09, todos da Quadra “E” do Loteamento denominado “Residencial Dr. Marajoara”.

Artigo 2º - Continuam caucionados os demais lotes até que sejam cumpridas as condições estabelecidas pela Prefeitura de Estiva Gerbi, referente ao loteamento “Residencial Dr. Marajoara”

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cancelamento do caucionamento correrão por conta exclusiva da LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM UIRAPURU – SPE - EIRELI.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

ROGÉRIO BASSANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 621 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI NO 1º BIMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o 1º bimestre letivo do ano de 2021 é de 08/02/2021 até 30/04/2021;

Considerando que ainda não se iniciou a vacinação contra o Coronavírus (COVID-19) para professores e alunos;

Considerando que o deslocamento dos alunos para as escolas, através de ônibus, pode propagar a contaminação pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que não existe garantia de distanciamento entre os alunos nas salas de aula, principalmente, entre as crianças nas escolas;

Considerando, por fim, ainda, que:

I - O Coronavírus atinge todas as pessoas, independentemente da idade;

II - A taxa de infecção entre crianças é, de fato, menor. Mas isso está relacionado com restrições à circulação dos menores na pandemia, e não com menor capacidade de uma criança se infectar;

III - Crianças costumam ser assintomáticas, podendo espalhar o vírus para a família de modo silencioso e causar surtos;

IV - A ciência ainda não entende como ocorre a infecção nas crianças de acordo com a faixa etária;

V - Centenas de milhares de profissionais da Educação Básica no Brasil são do grupo de risco;

VI - Reabrir as escolas aumentaria a circulação das pessoas diariamente;

VII - A prioridade neste momento deve ser a proteção da vida;

VIII - A transmissão do Coronavírus não está controlada;

IX - A quantidade de pessoas suscetíveis ao Coronavírus é muito alta e os pesquisadores ainda não entendem direito como funcionam os anticorpos e os casos de reinfecção.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Estiva Gerbi, de 08/02/2021 até 30/04/2021.

Artigo 2º - A partir de 08/02/2021, perante a Secretaria Municipal de Educação e de suas escolas, terá início o ano letivo do ano de 2021, nesse momento, por causa da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a distância, pela internet.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

Certifico que o presente foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 614 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO “PARQUE VITÓRIA”.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA
DIÉGUES**, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa ICB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na Rua Alberto de Souza, nº 215, Bairro: Jardim São Lourenço, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.554.793/0001-70, representada por seu sócio responsável, IVAIR CÉSAR BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 18.565.669-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.788-69, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 71.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de

Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 1.562/2020 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 302/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015 e demais pertinentes, fica aprovado para todos os efeitos e direitos, o loteamento residencial denominado “PARQUE VITÓRIA”, de propriedade da empresa ICB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na Rua Alberto de Souza, nº 273, Bairro: Jardim São Lourenço, no Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº 30.554.793/0001-70, representada por seu sócio responsável, IVAIR CÉSAR BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, sob nº 18.565.669-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.957.788-69, em área de terra matriculada sob o nº 71.167, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O Loteamento “PARQUE VITÓRIA”, ora aprovado, possui as seguintes características:

Área (Total da Gleba)	27.686,68 m ² .
Área loteada	27.686,68 m ²



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

Área dos Lotes (número de lotes 67)

14.582,56 m².

Área do Sistema Viário

4.400,85 m².

Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários) 1.426,60 m².

Áreas Verdes

5.378,26 m².

Parágrafo 2º - O Loteamento “PARQUE VITÓRIA” é considerado residencial e multifamiliar.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pelo proprietário, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado; Deverão ser feitas com tubo PVC OCRE liso, diâmetro de 150 mm, no eixo do leito carroçável do logradouro, com suas respectivas derivações de tubo PVC OCRE liso, diâmetro de 100 mm, com

abraçadeiras ocre, sempre na parte baixa de cada lote, com caps nas terminações, passando as derivações sempre em 20 cm para dentro do lote; Os Poços de Visita (PV's) deverão ser de anéis de concreto com diâmetro de 1 m e as tampas de ferro fundido (fºfº) articulada; Todo o material deverá ser conforme normas ABNT NBR.

- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado no processo do loteamento;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro- Eletricidade e Serviços S/A;
- h) Execução de Estação de Tratamento de Esgoto, conforme exigência do GRAPROHAB, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como especificações do projeto aprovado pela CETESB. Os efluentes serão lançados no local indicado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi; Para o tratamento do esgoto coletado, será necessária a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade para tratar 1 L/S.
- i) Construção de um reservatório metálico apoiado com volume de 40 m³. O acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinheiro com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção, onde essa



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais; ADUTORA: Para viabilizar o abastecimento de água no empreendimento, faz-se necessário a execução de 780,00 m de rede de adução com tubo DeFoFo, diâmetro de 100mm. A adutora e as redes de distribuição de água mantenha a profundidade de no máximo de 80 cm e mínimo de 60 cm, com assentamento da rede dupla de distribuição, ou seja, dos dois (02) lados do passeio, com interligações no final das vias para circulação da água. Na rede de distribuição, a tubulação de abastecimento do loteamento deverá ter registro de gaveta para operação e manutenção e nos pontos baixos da rede deverão ser instalados registros de descarga. Os tubos e conexões deverão ser de material PVC PBA, conforme normas ABNT NBR.

- j) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e construção de lombadas nas vias indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
- k) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para a garantia da execução das obras, serviços e demais encargos inerentes aos melhoramentos de que cuidam as alíneas “a” e “k”

do artigo segundo, estimadas no valor total de R\$727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), conforme “Planilha Orçamentária” inserta no Processo de Aprovação, obriga-se o proprietário a outorgar em favor do Município de Estiva Gerbi, mediante ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, a ser lavrada e registrada previamente a aprovação do loteamento, 7.210,66 m² (sete mil, duzentos e dez metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) do imóvel loteado objeto da matrícula de nº 71.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), avaliado em R\$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo 1º – Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 71.167 do CRI de Mogi Guaçu (SP), o Município manterá o ônus hipotecário, somente relativamente aos 12 (doze) lotes da Quadra “A”, 12 (doze) lotes da Quadra “B”, 04 (quatro) lotes da Quadra “C” e 05 (cinco) lotes da quadra “D” abaixo discriminados, que serão levantados e liberados proporcionalmente, conforme forem as obras ou serviços executados e aceitos pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento), a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Quadra “A” - Lotes 21 a 24 - Demarcação dos lotes e quadras;

Quadra “B” - Lotes 02 a 06 - Rede de Águas Pluviais;

Quadra “A” - Lotes 01 a 04 - Execução de terraplanagem;

Quadra “B” - Lote 01 - Execução de Guias e Sarjetas;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

Quadra “D” - Lotes 08 a 12 - Execução de Rede de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação;

Quadra “B” – Lotes 11 a 13 – Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi;

Quadra “A” – Lotes 16 a 19 - Execução de Rede de energia Elétrica;

Quadra “B” - Lotes 08 a 10 – Execução e pavimentação asfáltica;

Quadra “C” – Lote 04 – Execução de Sinalização e Arborização;

Quadra “C” - Lote 01 - Fornecimento e Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação;

Quadra “C” – Lote 02 – Caixa d’água;

Quadra “C” – Lote 03 – Hidrômetros.

Parágrafo 2º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar o proprietário do loteamento, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU**, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, aos proprietários, requererem a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 3º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 4º - A gleba loteada objeto da **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 71.167, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 5º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, no Processo Administrativo nº 1.562/2020, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos do Processo Administrativo nº 1.562/2020, sob pena de revogação deste decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 607/2020.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 617, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES, NOS TERMOS
DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA
DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Como membros, para o mandato de 05 de fevereiro de 2021 até 05 de fevereiro de 2022, da Comissão de Assistência aos Estudantes, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 775/2013, as seguintes pessoas:

ROGÉRIO BASSANI – RG: 273.029.137 e CPF: 274.930.988/32 - Presidente da Comissão de Assistência dos Estudantes, por estar respondendo, de forma interina, pelo Departamento Municipal de Educação;

MARIANA FONTES DOS SANTOS – RG: 56.612.427- 0 e CPF: 456.968.388-63 - Representante dos Estudantes;

DAYNE MESSÁ DEL FERREIRA DE SOUZA – RG: 40.674.754-4 e CPF: 325.443.128-66 – Representante dos Estudantes;

CELSO DE BARROS – RG: 20.348.078 e CPF: 094.199.378-79 – Representante da Câmara Municipal;

IARA MARGARIDA FERRI – RG: 43.022.436 - 9 e CPF: 225.976.658 – 79 - Representante do Departamento de Finanças e Administração.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

Prefeitura de Estiva Gerbi, 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 618, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO COMERCIAL DENOMINADO “COMERCIAL MAX GERBI”

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 001682/2020

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a liberação dos seguintes lotes caucionados 16, 17, 18, 20 e 21 da Quadra “A”, e os lotes 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da Quadra “B” do Loteamento denominado “Comercial Max Gerbi”.

Artigo 2º - Continuam caucionados os demais lotes até que sejam cumpridas as condições estabelecidas pela Prefeitura de Estiva Gerbi, referente ao loteamento “Comercial Max Gerbi”

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cancelamento do caucionamento correrão por conta exclusiva da CONSTRUTORA BROTHERS LTDA.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio da Prefeitura.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 615 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica DEDITADA, a pedido, a senhora **ALINE SANTANA REVERSI**, portadora do **RG 44.952.858-3**, nos termos da CLT, a contar de 29 de janeiro de 2021 conforme processo administrativo nº 000138/2021, do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Estiva Gerbi, 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

ROGÉRIO BASSANI
Secretário de Chefia de Gabinete

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 616 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA
DIÉGUES**, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ADMITIDA**, a senhora **PATHILLA
SOARES CAMPOS**, portadora do **RG 17.899-884, CPF
113.581.916-54, PIS/PASEP 21288812428**, com a
Classificação nº 06 do Concurso Público de Edital 01/2019,
nos termos da CLT, a contar de 25 de janeiro de 2021, para
o cargo público de **ENFERMEIRA**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de
2021.

Estiva Gerbi, 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a
publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário de Chefia de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA A

CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2013.

A **PREFEITURA DE ESTIVA GERBI** comunica aos
interessados que realizará procedimento de habilitação para a
concessão de assistência financeira aos estudantes do ensino
médio profissionalizante e ensino superior, com vistas a
conceder aos habilitados os benefícios previstos na Lei
Municipal nº 775/2013.

1.- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1- PERÍODO: DE 05/02/2021 A 26/02/2021 (NOS
RESPECTIVOS DIAS ÚTEIS DESSE PERÍODO).

1.2- HORÁRIO: DAS 08HS ÀS 11HS.

1.3- ENDEREÇO: AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI,
Nº 15, ESTIVA GERBI, NA DIVISÃO DE PROTOCOLO
DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA).

1.4- DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A
RELAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS E
INABILITADOS: 05/03/2021 (NO SEMANÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA
GERBI (VER SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI – www.estivagerbi.sp.gov.br)).

1.5- FORMA: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EXIGIDOS NESTE EDITAL PODERÃO SER
ENTREGUES EM ORIGINAL OU POR QUALQUER
PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE PERFEITAMENTE
LEGÍVEIS.

1.6- DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO: 12/03/2021 (NA
DIVISÃO DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DO PAÇO
MUNICIPAL (PREFEITURA)).

1.7- DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS
RECURSOS: 17/03/2021.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 – Ano V – Edição 414

2.- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (QUE DEVERÁ SER PROTOCOLADA NO PAÇO MUNICIPAL DE 05/02/2021 A 26/02/2021):

2.1- Os estudantes interessados em participar da seleção deverão protocolar envelope (através de um requerimento) na sede da Prefeitura de Estiva Gerbi, contendo a seguinte documentação:

- (a) Cópia do RG e CPF do estudante interessado;
- (b) Cópia do comprovante de matrícula na faculdade (universidade) desse corrente ano (2021) do estudante interessado;
- (c)- Cópia do contrato com a pessoa jurídica que irá realizar o transporte dos estudantes (para esse corrente ano (2021)); e, se for o caso, quando o transporte for feito através de ônibus de linha convencional (basta que seja entregue no ato do protocolo uma declaração (datada deste ano (2021)), por escrito, do interessado constando o itinerário a ser utilizado));
- (d) Cópia de comprovante de residência/domicílio do estudante interessado (datado deste ano (2021)) em Estiva Gerbi.
- (e) Cópia da conta bancária e agência para fins de pagamento.
- (f) Anexar no requerimento número de telefone para contato.

3.- DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1- O presente chamamento público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 05 de Fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO BASSANI

SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

REF. CHAMADA PARA EFETIVAÇÃO

Convoca o classificado abaixo relacionado, para preenchimento de vaga frente a sua classificação no CONCURSO PUBLICO Edital 001/2019. Devera comparecer até dia 10 DE FEVEREIRO DE 2021, Das 08:00 hs AS 11:00hs, na PREFEITURA MUNICIPAL ESTIVA GERBI, Localizada a Avenida Adelia Caleffi Gerbi,15 - Estiva Velha - Estiva Gerbi SP. Divisão de RH. Para preencher 1 (uma) vaga.

O não comparecimento no horário, data e local mencionados será entendido como desistência da vaga e a Prefeitura poderá chamar o próximo candidato classificado.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº 14 – GABRIELE SECCO SIMOES

Publique-se e afixe-se

ESTIVA GERBI, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Daiane Cristina Batista Pelegrine

Agente Administrativo RH

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)